



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R

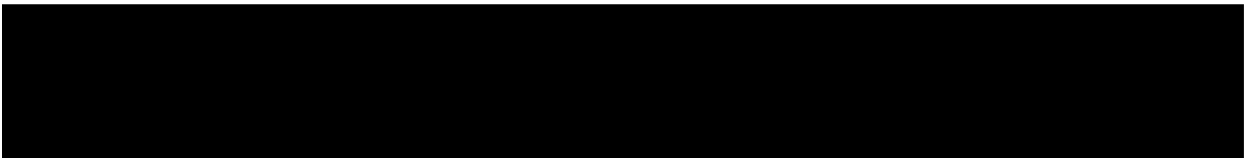
TERMO DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, neste ato apresentada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

NAPE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A., pessoa jurídica de direito privado,



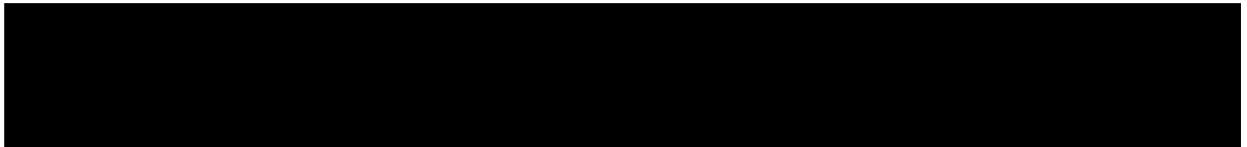
AGROPECUARIA ESTEIO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., pessoa jurídica



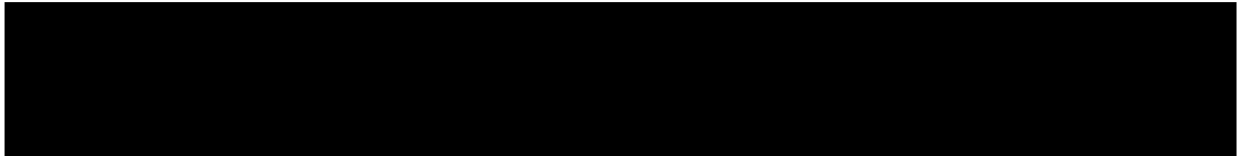
ATLANTIDA PARTICIPACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



AVANTI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita



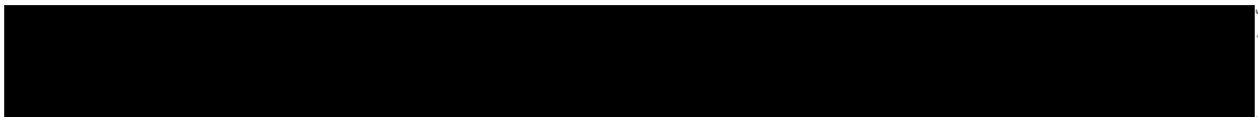
BARONNE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI., pessoa jurídica de direito



C B S ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



CENTRAL SA TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO, pessoa jurídica de direito

[REDACTED]

CLAUDIA DAL POZZO MOI,

[REDACTED]

COMERCIAL RISSUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

[REDACTED]

COMPREBEM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, pessoa jurídica de direito

[REDACTED]

COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

[REDACTED]

CONEXAOSUL IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

[REDACTED]

DELIO ZAGONEL,

[REDACTED]

DIZALI PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

[REDACTED]

EDVINO DOMINGOS ZAGONEL,

[REDACTED]

EP PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

[REDACTED]



FERNANDA PEDROTTI COSTALUNGA, [REDACTED]

GABRIELA DAL POZZO, [REDACTED]

IDP PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED]

IRV PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED]

ISABEL CRISTINA ALVES, [REDACTED]

ISABEL CRISTINA ZAGONEL, [REDACTED]

JOAO CESAR PEDROTTI, [REDACTED]

LUCIANE ZAGONEL, [REDACTED]

LUZA PARTICIPACOES LTDA, [REDACTED]

MATEUS DAL POZZO, [REDACTED]

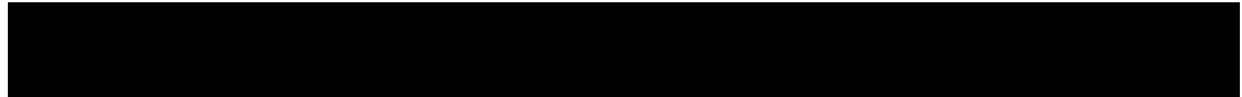


Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R

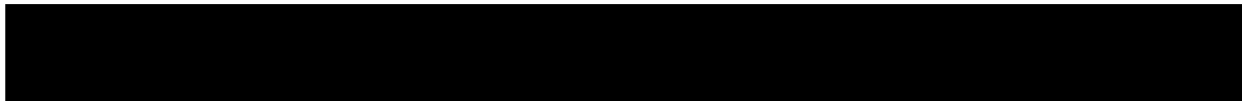
MAXXILOG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o



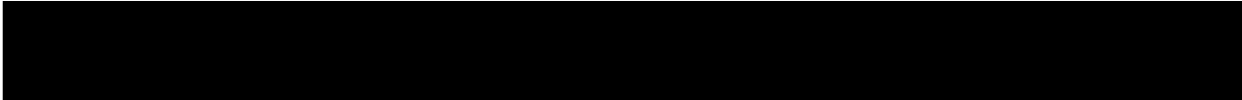
MGC PARTICIPACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob



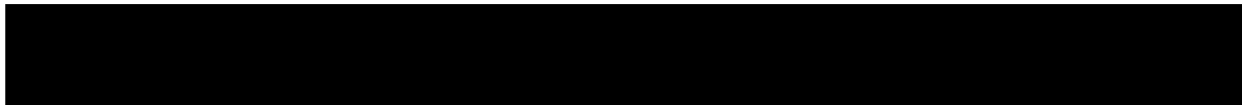
MXT TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o



NACIONAL TRANSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF



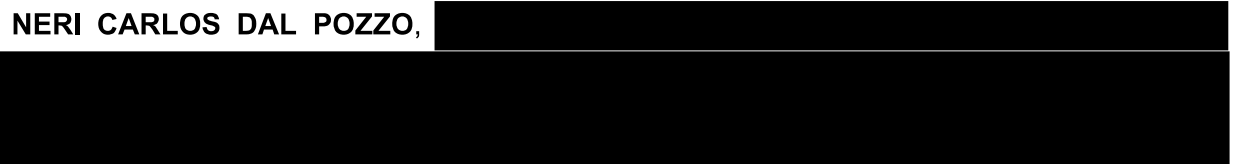
NAZIONALE INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,



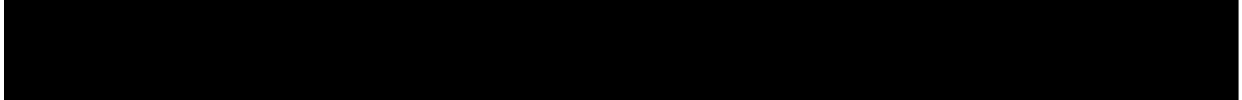
NCD PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o



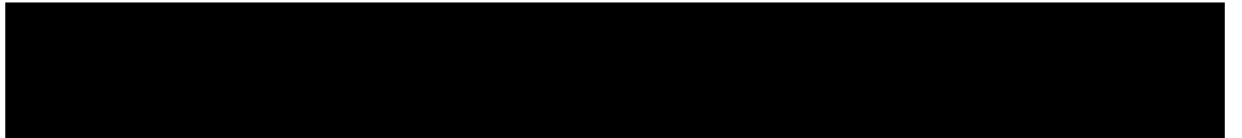
NERI CARLOS DAL POZZO,



PAMPEANA AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



PAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado,



PRISMA PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF



Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R

REAL RODOVIAS DE TRANSPORTES COLETIVOS S A, pessoa jurídica de direito privado,

RUBIA ZAGONEL,

SERGIO LUIZ PEDROTTI,

TEODORO PEDROTTI,

VANESSA ZAGONEL DOS REIS,

VIZA PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

WILSON GARCIA DOS SANTOS,

ZAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

Neste ato representadas por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominadas “Requerentes”, ou denominadas individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes”, têm justo e acertado o disposto a seguir.

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual dos conflitos (CPC, art. 3º, §2º);

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, caput);

CONSIDERANDO que as partes processuais devem agir com boa-fé e cooperarem mutuamente para que as demandas postas para análise do Poder Judiciário cheguem a bom termo;

CONSIDERANDO a apresentação pelas REQUERIDAS de proposta de Negócio Jurídico Processual (protocolo SICAR 00584322022), anexo 1, o qual fica fazendo parte do presente termo para todos os fins legais.

As Partes firmam o presente Negócio Jurídico Processual (“NJP”), conforme autoriza o art. 190 do Código de Processo Civil, nos termos das Portarias PGFN nº 742/2018 e 360/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1 Tendo em vista o ajuizamento do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica **5002327-17.2021.4.04.7122**, bem como a proposta de NJP apresentada pelas Requerentes (protocolo SICAR 00584322022), as Partes envolvidas, em comum acordo, acordam:

1.1.1. com a suspensão de todos os prazos processuais que estão abertos ou que ainda irão se iniciar no incidente de desconsideração de personalidade jurídica nº 5002327-17.2021.4.04.7122/RS e na Execução Fiscal nº 5003740-66.2019.4.04.7112/RS, **pelo prazo de 90 dias**;

1.1.2. com a suspensão de pedidos de novas indisponibilidades das contas bancárias das proponentes, bem como a cessação do já deferido bloqueio recorrente (teimosinha);

1.1.3. com o desbloqueio de [REDACTED] destinados ao pagamento de salários - Empresas para desbloqueio: AGROPECUARIA ESTEIO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA [REDACTED]

1.1.4. com o desbloqueio de numerários bloqueados até o limite de 40 salários-mínimos das pessoas físicas, por Requerente;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R

1.1.5. com desbloqueio de [REDACTED] relativos a acordos trabalhistas firmados anteriormente por parte de outras empresas do grupo, devendo a liberação se dar da seguinte forma: [REDACTED] das contas da empresa ZAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA; [REDACTED] das contas da empresa CONEXÃOSUL IMÓVEIS LTDA; [REDACTED] das contas da empresa AGROPECUÁRIA ESTEIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

1.1.6. com a conversão do remanescente bloqueado em depósito judicial, nos termos da Lei nº 9.703/98, à disposição do juízo onde tramita o incidente de descon sideração de personalidade jurídica nº 5002327-17.2021.4.04.7122/RS;

1.1.7. com a adoção exclusiva da via administrativa para a resolução de questões atinentes ao desbloqueio de bens e valores, mediante requerimento dirigido à Fazenda Nacional, seguindo-se os trâmites da cláusula quarta, enquanto vigente o presente termo de NJP;

1.1.8. com a manutenção do decreto de indisponibilidade, em relação aos demais bens e valores, enquanto vigente o presente termo de NJP.

2. DA RENUNCIA AO PRAZO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

As partes convencionam a renúncia aos seus respectivos prazos para interposição de agravo de instrumento relativo as decisões que digam respeito à manutenção de bloqueio de bens e valores, assim entendidas as decisões que indeferiram os pedidos de liberação bens e valores após o bloqueio, bem como:

2.1) Agropecuária Esteio renuncia prazo de agravo da decisão do evento 106;

2.2) Nacional Transervice concorda em manter a indisponibilidade de 50% dos aluguéis já bloqueados, bem como os que vierem a ser indisponibilizados, liberando os outros 50%;

2.3) Pampeana Agropecuária concorda em manter a indisponibilidade de 50% dos aluguéis já bloqueados, bem como os que vierem a ser indisponibilizados, liberando os outros 50%;



2.4) Conexão Sul Imóveis Ltda concorda em manter a indisponibilidade de 50% dos aluguéis já bloqueados, bem como os que vierem a ser indisponibilizados, liberando os outros 50%.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

As Requerentes concordam em apresentar, em até 30 dias, contados da assinatura do presente Negócio Jurídico Processual, PROPOSTA DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 13.988/20 e demais normativos aplicáveis, com o intuito de equalizar todo o passivo tributário discutido no incidente de desconconsideração de personalidade jurídica nº 5002327-17.2021.4.04.7122.

4. DOS NOVOS PEDIDOS DE LIBERAÇÃO

As Partes concordam que novos pedidos de liberação de bens ou valores deverão ser apresentados exclusivamente na via administrativa (Sistema Regularize), com remissão expressa ao presente negócio jurídico processual e sem a necessidade de assinatura de novo Negócio Jurídico Processual ou de aditamento ao presente Termo, ficando condicionado o deferimento do pedido à apresentação de PROPOSTA DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, bem como da análise quanto à viabilidade do andamento das negociações.

5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1 O presente Negócio Jurídico Processual será rescindido em caso de:

5.1.1 descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer termo ou condição, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, quando se tratar de condição sanável;

5.1.2 não homologação judicial do acordo.

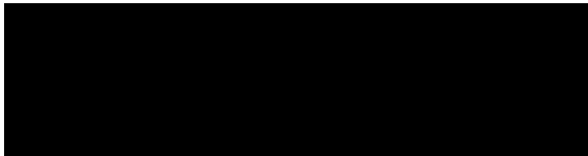
5.2 A rescisão do NJP não implicará a anuência da PGFN na liberação de quaisquer indisponibilidade e valores já obtidos no processo.

E, por estarem de acordo as Partes, firmam o presente Termos, para que, uma vez homologado judicialmente, surta os efeitos jurídicos cabíveis.



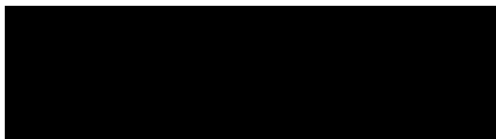
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R

Porto Alegre, 9 de março de 2022.



Edimilson Cardias Rocha

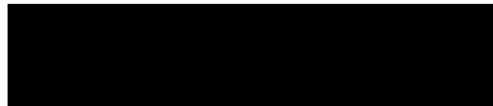
Procurador da Fazenda Nacional



Thiago Morelli Rodrigues de Sousa

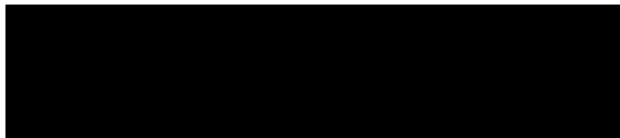
Procurador da Fazenda Nacional

Coordenador do Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso - NARC2



Filipe Loureiro

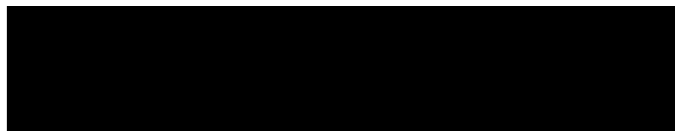
Procurador Chefe Substituto do Sistema de Recuperação de Créditos – SRC/PRFN4



Daniel Colombo Gentil Horn

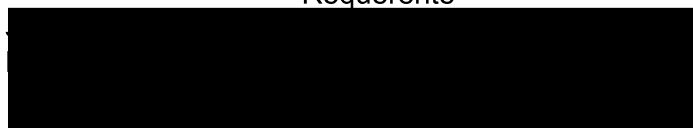
Procurador Chefe da Dívida Ativa – PDA/4R

Assinaturas dos Procuradores dos Requerentes:



NAPE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

Requerente



AGROPECUARIA ESTEIO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Requerente

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R



ATLANTIDA PARTICIPACOES LTDA

Requerente



AVANTI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI

Requerente



BARONNE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI

Requerente



C B S ALIMENTOS LTDA

Requerente



CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente



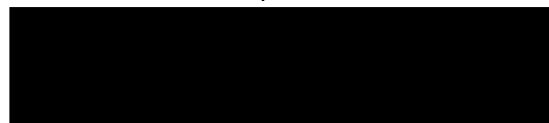
CENTRAL SA TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO

Requerente



CLAUDIA DAL POZZO MOI

Requerente



COMERCIAL RISSUL LTDA

Requerente

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R



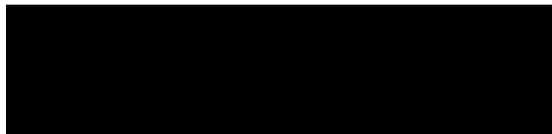
COMPREBEM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
Requerente



COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Requerente



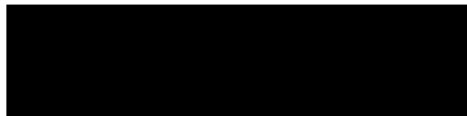
CONEXAOSUL IMOVEIS LTDA
Requerente



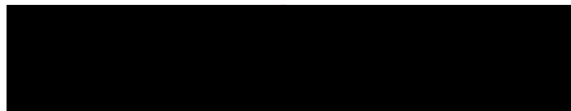
DELIO ZAGONEL
Requerente



DIZALI PARTICIPACOES LTDA
Requerente



EDVINO DOMINGOS ZAGONEL
Requerente



EP PARTICIPACOES LTDA
Requerente

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R



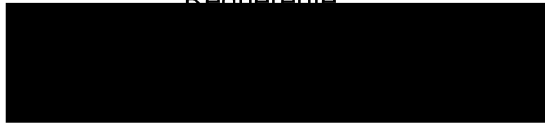
FERNANDA PEDROTTI COSTALUNGA

Requerente



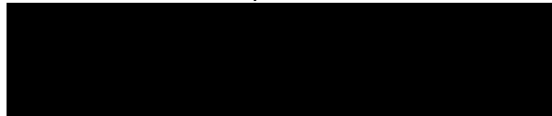
GABRIELA DAL POZZO

Requerente



IDP PARTICIPACOES LTDA

Requerente



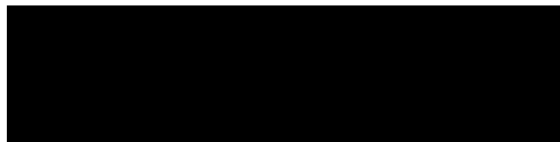
IRV PARTICIPACOES LTDA

Requerente



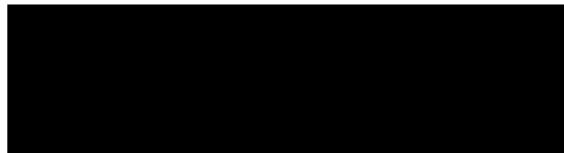
ISABEL CRISTINA ALVES

Requerente



ISABEL CRISTINA ZAGONEL

Requerente



JOAO CESAR PEDROTTI

Requerente



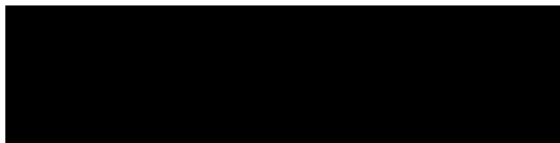
LUCIANE ZAGONEL

Requerente

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R



LUZA PARTICIPACOES LTDA
Requerente



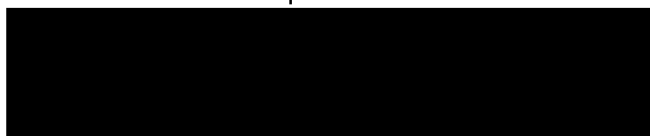
MATEUS DAL POZZO
Requerente



MAXXILOG SERVICOS LTDA
Requerente



MGC PARTICIPACOES EIRELI
Requerente



MXT TRANSPORTES EIRELI
Requerente



NACIONAL TRANSERVICE LTDA
Requerente

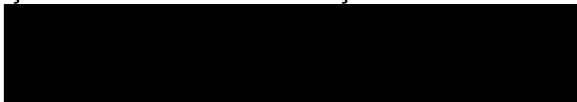


NAZIONALE INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA
Requerente

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.

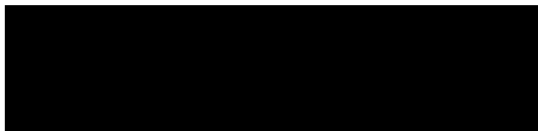


Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R



NCD PARTICIPACOES LTDA

Requerente



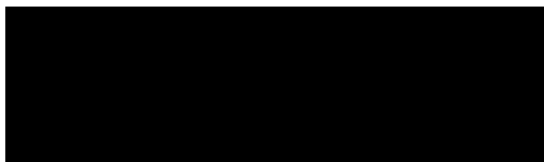
NERI CARLOS DAL POZZO

Requerente



PAMPEANA AGROPECUARIA LTDA

Requerente



PAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Requerente



PRISMA PARTICIPACOES LTDA

Requerente



REAL RODOVIAS DE TRANSPORTES COLETIVOS S A

Requerente



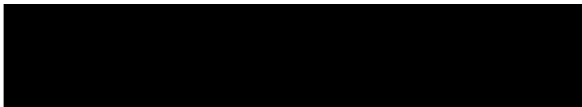
RUBIA ZAGONEL

Requerente

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R



SERGIO LUIZ PEDROTTI

Requerente



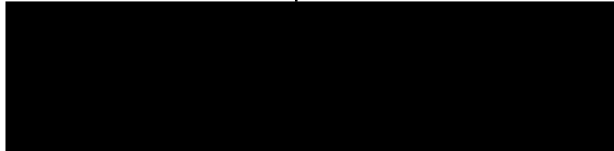
TEODORO PEDROTTI

Requerente



VANESSA ZAGONEL DOS REIS

Requerente



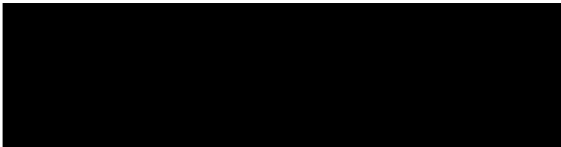
VIZA PARTICIPACOES LTDA

Requerente



WILSON GARCIA DOS SANTOS

Requerente



ZAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Requerente

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – PRFN4
Divisão de Grandes Devedores da 4ª Região -DIGRA/4R
Núcleo de Ações Relevantes de Cobrança e Contencioso – NARC2/4R

ANEXO I – Proposta de NJP originariamente apresentada pelas Requerentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucio Moog Ely.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1AD-4E6C-934E-1EC5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B1AD-4E6C-934E-1EC5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B1AD-4E6C-934E-1EC5



Hash do Documento

A63F19680410951CD1A4B7248565E385F3B129D59B4E83365F4CB24AD0A16B9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

Lucio Moog Ely - [REDACTED] em 10/03/2022 10:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

